



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2005 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.577

### DECRETO Nº 341, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “Q”, **Selma Teodoro Ortega Inocêncio (matrícula n.º 38385-1)**.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.513,60** (hum mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 302,72** (trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 756,80** (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º 2.485.835-9/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

---

### DECRETO Nº 342, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência “A”, **Geraldo Gomes Louza Filho (matrícula nº 17310-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 384,52** (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mensais, nos termos do Processo nº 2.427.281-8/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 343,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “G”, **Ozória de Souza Bianchi (matrícula nº 75949-1)**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 22/30 (vinte e dois trinta avos), no valor total de **R\$ 236,28** (duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 2.541.944-8/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 344,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Yumica Kaminiski Kawahora (matrícula nº 35807)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério;

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.140,16** (hum mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 570,08** (quinhentos e setenta reais e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 342,05** (trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 2.514.908-4/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 345,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação LC, Nível P02, Referência “M”, **Maria Genoveva Teixeira (matrícula nº 44210-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 25/30 (vinte e cinco trinta avos), no valor total de **R\$ 2.261,25** (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Processo nº 2.486.331-0/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 346,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinados com a Lei 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Culturais e Desportivas I, Nível A03, Referência “B”, **Flosina Caetano de Oliveira (matrícula nº 99449-1)**, por contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos), no valor total de **R\$ 363,22** (trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), mensais, nos termos do Processo nº 2.255.047-1/2003.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 347,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Nível B01, Referência “A”, **Maria de Fátima de Sousa (matrícula n.º 107468-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 347,67** (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 2.515.369-3/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 348,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Almerinda da Costa Macedo Leite (matrícula n.º 75639-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.140,16** (hum mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), **Quinquênios (05): R\$ 570,08** (quinhentos e setenta reais e oito centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 342,05** (trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 2.416.407-1/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 349,**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, inciso II, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência “B”, **Atagino Martins de Almeida (matrícula nº 26930-1)**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 473,31** (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), mensais, nos termos do Processo nº 2.362.621-7/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 350,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional II, Nível F02, Referência “A”, **Ligia Maria Machado da Silva (matrícula n.º 368180-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 07/30 (sete trinta avos), no valor total de **R\$ 61,39** (sessenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo nº 2.547.712-0/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 351,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17º, Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinado com o art. 1º, da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “G”, **Gertrudes Moreira dos Santos (matrícula nº 54666-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 24/30 (vinte e quatro trinta avos), no valor total de **R\$ 259,92** (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.520.696-7/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 352,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Assessor da Administração Municipal, Nível A11, Referência “N”, **Elir José de Souza (matrícula n.º 79243-1)**, por contar com mais de 37 (trinta e sete) anos de serviço prestado.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.390,02** (hum mil, trezentos e noventa reais e dois centavos), **Quinquênios (07): R\$ 973,01** (novecentos e setenta e três reais e um centavo) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.044,66** (quatro mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.528.857-2/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 353,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 54, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Nível B01, Referência “B”, **Raimundo Pereira da Silva “A” (matrícula nº 93203-1)**, por contar mais de 70 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 28/35 (vinte e oito trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 193,43** (cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 96,71** (noventa e seis reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.409.063-9/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2002.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 354,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência “A”, **Onofre Rodrigues (matrícula nº 80985-1)**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 334,36** (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.405.955-5/1999.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 355,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “I”, **Letícia Maria Costa Pinto (matrícula nº 67032-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 20/30 (vinte trinta avos), no valor total de **R\$ 1.394,80** (hum mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 2.414.840-8/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**



**DECRETO Nº 356,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “M”, **Cleusa de Miranda Freitas (matrícula n.º 68810-2)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 679,18** (seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), **Quinquênios (04): R\$ 271,67** (duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 33,96** (trinta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.531.324-1/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 357,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e § 5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “I”, **Martha Maria Machado do Nascimento (matrícula n.º 38750-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 647,54** (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 323,77** (trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 2.504.490-8/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DASILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 359,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “G”, **Edite de Souza Ferreira (matrícula nº 66940-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos), no valor total de **R\$ 244,26** (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do Processo nº 2.457.025-8/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 360,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “D”, **Deusa Maria de Jesus Rosa (matrícula n.º 61786-4)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 798,36** (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.440.249-5/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 361,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 6º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinados com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Saúde I-PFO, Nível S01, Referência “R01”, **Maria Aparecida Silva Vitor (matrícula nº 480347-1)**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo Único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, no valor total de **R\$ 306,70** (trezentos e seis reais e setenta centavos), nos termos do Processo nº 2.487.414-1/2004.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 363,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear KÁTIA ABADIA DE SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 05 de janeiro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 364,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROMMEL ALVES DUNCAN** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 365,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **MARCUS PAULO DAVID DE BORBA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 366,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **JOAQUIM CRUZ DE LIMA**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 04 de fevereiro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO Nº 367,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** **ZÉLIA DA SILVA CHAGAS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 05 de janeiro de 2005.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras**

**ASSUNTO: Aquisição**

**DESPACHO Nº 005/2005** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa no valor total de **R\$ 13.939,20** (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para compra de vales-transporte, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, durante o exercício de 2005, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros de Goiânia - SETRANSP**.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Processo n.º:** 25766105

**Interessado:** ROSENVAL ELIAS DE LIMA

**Assunto:** PAGAMENTOS DIVERSOS

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação

**DESPACHO Nº 0323/05.** O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando vistas a dar cumprimento ao Mandado de Segurança nº 200401049560, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a natureza da despesa está na conformidade das regras estabelecidas pelo artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando de que se trata de medicamento para portador de neoplasia maligna de cólon, CID-10 C-18.8;

Considerando que se trata de medicamento que não existe genérico para sua substituição no mercado, o que materializa, de fato, a impossibilidade de competição;

Considerando que a presente despesa encontra-se entre aquelas cobertas pelas condições para a inexigibilidade de licitação, previstas no caput do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”.

E finalmente,

Considerando o disposto no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com inexigibilidade de licitação**, para a aquisição do medicamento Erbitux 100mg, na quantidade de 16 caixas, diretamente da firma **FOX MEYER Produtos Médicos Hosp Ltda**, no valor de R\$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Valor total do processo: R\$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2005.

**PAULO RASSI**  
**Secretário**

---

**SMT**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO**  
**CONTRATO N° 002/2002**

**CONTRATANTE:** Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT**

**LOCADORA:** Marly Cristina Pires Peixoto.

**Prazo:** Prorrogado, de 01/01/2005 a 31/12/2005.

**Valor locação:** Mensal - R\$ 2.200,00.

**Valor aditivo:** R\$ 26.400,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Processo n°:** 25832850.

Goiânia, 31 de janeiro de 2005.

**Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R**  
**Superintendente**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO SME N.º 05/2005**

**1 - DATA:** 03/02/2005

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**2 - CONTRATADO:** RM Comércio e Distribuição Ltda.

**3 - OBJETIVO:** Fornecimento e entrega de 3.675 kg de abóbora Kabutiá, 15.975kg de batata Inglesa, 10.425kg de cebola, 16.200kg de cenoura, 16.200kg de repolho e 9.450kg de tomate.

**4 - PRAZO:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos

**5 - VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 87.317,25** (oitenta e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte cinco centavos).

**6 - PROCESSO N.º:** 25858131/2005

-----  
**COMOB**

#### **EXTRATO DE II TERMO ADITIVO**

**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e JOSÉ ROBERTO ENGENHARIA LTDA.

**Signatários:** Arqt.º Geraldo Silva de Almeida, Presidente da COMOB e Luís Paixão Flores Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2004, Tomada de Preço n.º 002/2004;

**Fundamento Legal:** Processo n.º 25607911 de 03/11/2004, Tomada de Preço n.º 002/2004 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 9.648/98, e legislação pertinente.

**Objeto:** Consiste na prorrogação de prazo e acréscimo de serviços da obra de construção da quadra poliesportiva coberta e reforma geral da E.M. Presidente Vargas, localizada na Av. São Luiz, n.º 27- Vila João Vaz, nesta Capital - GO, nos termos da Tomada de Preço n.º 002/2004.

**Prazo:** O prazo deste Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo do I Termo Aditivo.

**Valor:** O valor deste aditivo será de 9.249,22 (Nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**Dotação orçamentária:** 17.50-12.361.0017.1002-4.4.9051.00.08 - Fundo Municipal e Desenvolvimento do Ensino.

**Data de Assinatura:** 21/01/05  
-----